

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0621.850-45

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, *requererem* modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:
 - a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;
 - b) nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;

28.141 v014 micro

28





CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0621.850-45

- c) nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.
- III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);
- IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;
- VI. A **CAIXA** realizará visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
- a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.
- VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;



CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0621.850-45

VIII. O **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

- 31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.
- 31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.
- 31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
- 31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.
- 31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.
- 31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

- 32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

28.141 v014 micro

30



CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0621.850-45

32.1.1 PLACA DE OBRA

I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

32.1.2 PLACA INSTITUCIONAL

I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.

III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretroatável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

32.1 Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e

28.141 v014 micro





CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0621.850-45

prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

- 33.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.
- 33.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
- 33.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
- 34.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.
- 34.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

28.141 v014 micro

32



CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0621.850-45

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

- 35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.
- 35.2 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei n.º 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno".
- 35.3 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento".

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 36.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 36.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

28.141 v014 micro

33





CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0621.850-45

- 36.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 36.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: Rua Comandante Costa, 727, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá-MT. CEP 78005-400.

Telefone: (65) 3363-7360

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

Endereço:

AVENIDA JOANA ALVES, Nº 554

Telefone: (66) 3542-1177

- 36.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 37.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem

28.141 v014 micro

34





CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0621.850-45

nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

- I. ANEXO I – Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
- II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

28.141 v014 micro



1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COMODORO - MT

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA
Registrador Oficial

IONI ROCHA CARAPÍÁ VICTOR
Registradora Substituta

VALDECY ROCHA DE OLIVEIRA
Registradora Substituta

RAFAEL BÜLAU
Registrador Substituto

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0621.850-45

28.141 v014 micro

36





Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato – nº 0621.850-45

E, por estarem assim acordos, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

CUIABÁ, 05 de SETEMBRO de 2023

Local/Data

MARTA HELENA CASTRO DE OLIVEIRA: 34879226220
Assinado de forma digital por MARTA HELENA CASTRO DE OLIVEIRA: 34879226220
Dados: 2023.09.05 16:21:44 -04'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: Marta Helena Castro de Oliveira
CPF: 348.792.262-20

JOSE GUEDES DE SOUZA: 14299305272
Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE SOUZA: 14299305272
MEX: C-REG, CP-CP-PRASA, OLN-Sacramento da Polícia Federal do Brasil - RFB, OJ-PRF0 e-CPF AS-CARTEIRAS BRASILEIRAS
Dados: 2023.09.05 16:41:20-03'00
Estat. CPF Reader versão: 12.1.2

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT
TOMADOR
Nome: José Guedes De Souza
CPF: 142.993.052-72

TESTESMUNHAS

AUGUSTO YOKOYAMA: 29732757841
Assinado de forma digital por AUGUSTO YOKOYAMA: 29732757841
Dados: 2023.09.05 16:30:53 -04'00'

Nome:
CPF:

UBIRATAN ALVES DE FREITAS: 16856236115
Assinado de forma digital por UBIRATAN ALVES DE FREITAS: 16856236115
Dados: 2023.09.05 16:33:28 -04'00'

Nome:
CPF:

Até CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0621.850-45

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
TOMADOR	0601.15.451.0109.2180	4.4.90.51	Pavimentação Urbana de Ruas e Avenidas
TOMADOR	0601.26.782.0106.2123	4.4.90.51	Conservação de ruas urbanas pavimentadas
TOMADOR	0601.15.451.0106.1143	4.4.90.51	Reforma, ampliação e construção de prédios públicos
TOMADOR	0403.27.812.0115.1120	4.4.90.51	Implantação e construção de centros esportivos / ginásios e quadras

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COMODORO - MT

RAFAEL BÜLAU
Registrador Substituto

VALDECY ROCHA DE OLIVEIRA
Registradora Substituta

IONI ROCHA CARAPÍÁ VICTOR
Registradora Substituta

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA
Registrador Oficial



Registro n. 6.862

Data: 20/09/2023

Livro: B

Ficha n. 020

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0621.850-45

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0621.850-45	RONDOLÂNDIA	MT

Programa	TOMADOR
FINISA	RONDOLÂNDIA

Valor do Financiamento
R\$ 10.000.000,00

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2023	500.000,00
2024	5.500.000,00
2025	4.000.000,00

28.141 v014 micro

39



CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0621.850-45

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____ de _____ de _____

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
[Indicar a GIGOV]
[Indicar o Endereço]
[Indicar o CEP, Município/UF]

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA –
Despesas de Capital nº (CONTRATO).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos,
em favor do Informar o nome do TOMADOR, no valor de R\$ ().

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia,
concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- (ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
- (ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

28.141 v014 micro

40



1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COMODORO - MT

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA
Registrador Oficial

IONI ROCHA CARAPIÁ VICTOR
Registradora Substituta

VALDECY ROCHA DE OLIVEIRA
Registradora Substituta

RAFAEL BÜLAU
Registrador Substituto

Registro n. 6.862

Data: 20/09/2023

Livro: B

Ficha n. 021

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0621.850-45

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não
definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**

Nome:

CPF:

28.141 v014 micro

41





Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato – nº 0621.850-45

ANEXO IV

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

- 1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{CDI_{DIA}}{100} \right)^{1/360} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros do dia.

$J_{PERÍODO}$ = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.





Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato – nº 0621,850-45

P = percentual da taxa DI.

CDI_{dia} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

- 1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.
- 1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.
 - 1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
- 1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

28.141 V014 micro



43

Nada mais. Eu, *Rafael Bulau*, Rafael Bulau, Registrador Substituto que o digitei e assino afinal em público e raso. Emol.: R\$5.535,10 – Selo digital: BYG86822,.....



1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COMODORO - MT

RAFAEL BULAU
Registrador Substituto

VALDECY ROCHA DE OLIVEIRA
Registradora Substituta

IONI ROCHA CARAPÁ VICTOR
Registradora Substituta

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA
Registrador Oficial

Registro n. 6.862

Data: 20/09/2023

Livro: B

Ficha n. 023

11/09/2023, 14:58

Verificador de Conformidade

DU@Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB.
OU=00260305100104, O=ImprensaOficial, O=ICP-Brasil, C=BR



Modo escuro

<https://verificador.tj.mt.br/webreport>

2/2

Nada mais. Eu, *Rafael Bulau*, Rafael Bulau, Registrador Substituto, dou fé. Emol: ato gratuito. Selo Digital: BYG87922.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validador/YZDC8-8ZHEA-YNF7K-G7AQO>.

Registro



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YZDC8-8ZHEA-YNF7K-G7AQQ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Ioni Rocha Carapia Victor (CPF 383.699.661-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/YZDC8-8ZHEA-YNF7K-G7AQQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>





VOLUME 1/1

Obra: RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	2024
Local: RUAS E AVENIDAS	D O C U M E N T O S
Cidade: RONDOLÂNDIA / MT	
Anexos: <ul style="list-style-type: none">• <u>ART</u>	
Responsável Técnico: <i>Janete Moreira Lopes</i> Responsável Técnica Engenheira Civil CREA: 9742D/RO	





Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220230128651

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

JANETE MOREIRA LOPES

RNP: 2314608810

Título Profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Registro: 9742

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPF/CNPJ: 04.221.486/0001-49

Rua: AVENIDA JOANA ALVES DE OLIVEIRA

Número: 554

Complemento: PREFEITURA

Bairro: CENTRO

País: Brasil

Cidade: RONDOLÂNDIA

UF: MT

CEP: 78.338-000

Contrato:

Celebrado em: 18/05/2023

Valor: R\$ 0,01

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Endereço	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA	CENTRO	554	RUAS E AVENIDAS	RONDOLÂNDIA	MT	BRA	78.338-000	010°50'00.00" S 061°28'00.00" O
Data de Início: 18/07/2023		Previsão Término: 21/02/2024			Código:			
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA			CPF/CNPJ: 04.221.486/0001-49			
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos - Sistemas de Drenagem para Obras Cívicas					
	Projeto	de sistemas de drenagem para obras cívicas	bueiro	1,0000	unidade
	Projeto	de sistemas de drenagem para obras cívicas	meio-fio	1,0000	unidade
	Projeto	de sistemas de drenagem para obras cívicas	sarjeta	1,0000	unidade
	Projeto	de sistemas de drenagem para obras cívicas	boca de lobo	25,0000	unidade
Transportes - Infraestrutura Urbana					
	Projeto	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	44.731,4000	metro quadrado
	Especificação	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	1,0000	unidade
	Elaboração de orçamento	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	1,0000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio de Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MT, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 29 de dezembro de 2004.

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA 9742/R0

Profissional

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local: Janete Moreira Lopes data: / /
Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA 9742/R0
José Guedes de Souza
04.326.702-75 - JANETE MOREIRA LOPES
Prefeito Municipal
04.221.486/0001-49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R\$ 96,62

Registrada em 20/07/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 14000000011340040





Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220230128651

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

ELABORAÇÃO DE PROJETO RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio de Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MT, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

001.326.702-75 - JANETE MOREIRA LOPES

04.221.486/0001-49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confrea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
Mato Grosso

Valor ART: R\$ 96,62

Registrada em 20/07/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 14000000011340040





VOLUME 1/1

Obra:

RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

2024

Local:

RUAS E AVENIDAS

Cidade:

RONDOLÂNDIA / MT

Anexos:

- QUADROS DE RUA

Responsável Técnico:

Janete Moreira Lopes

Responsável Técnica
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO

D
O
C
U
M
E
N
T
O
S

RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO				
Item	Logradouros	Extensão	Largura	Área
		(m)	(m)	(m ²)
1	AV. DOM BOSCO TRECHO (RUA CARMO DE CASTILHO / RUA ZORÓ)	300,00	7,80	2.340,00
2	RUA JAIME FREIRE TRECHO (AV ANDRÉ MAGGI / RUA SURUI)	215,00	7,90	1.698,50
TOTAL >>		515,00		4.038,50

Janete Moreira Lopes
 Responsável Técnica
 Engenharia Civil CREEX: 9742DPRO



RECAPEAMENTO EM CBUQ

Item	Logradouros	Extensão	Largura	Área
		(m)	(m)	(m ²)
1	Cruzamento Trecho (Av Dom Bosco / Av André Maggi)	130,00	12,00	1.560,00
2	Rua José Raimundo da Silva entre (Av André Maggi / Av Joana Alves de Oliveira)	75,00	7,90	592,50
3	Rua José Raimundo da Silva entre (Av Joana Alves de Oliveira / Rua Rio Madeira)	82,00	8,00	656,00
4	Rua Rio Madeira trecho (Rua José Raimundo da Silva / Rua Pedro Moreira)	82,00	7,90	647,80
5	Rua Pedro Moreira entre (Rua Rio Madeira / Av Joana Alves de Oliveira)	82,00	8,00	656,00
6	Rua Matilde Klems - Trecho (Rua Suruí / Cruzamento)	195,00	8,15	1.589,25



RECAPEAMENTO EM CBUQ

Item	Logradouros	Extensão	Largura	Área
		(m)	(m)	(m ²)
7	Av André Maggi entre (Rua Joséfa Maria / Av Dom Bosco)	422,00	8,00	3.376,00
8	Av André Maggi entre (Av Dom Bosco / Rua José Raimundo da Silva)	255,00	7,95	2.027,25
9	Av Dom Bosco LD entre (Av André Maggi / Av Joana Alves)	146,00	8,00	1.168,00
10	Av Dom Bosco LE entre (Av André Maggi / Av Joana Alves)	146,00	7,05	1.029,30
11	Av Dom Bosco entre (Inicio / Rua Carmo de Castilho)	150,00	8,10	1.215,00
12	Av Joana Alves entre (Av Dom Bosco / Rua Edvaldo Rodrigues) LD	564,00	7,80	4.399,20



Janete Moreira Lopes
 Responsável Técnica
 Engenharia Civil CREA: 9742/DRO

RECAPEAMENTO EM CBUQ

Item	Logradouros	Extensão	Largura	Área
		(m)	(m)	(m ²)
13	Av Joana Alves entre (Av Dom Bosco / Rua Edvaldo Rodrigues) LE	564,00	7,60	4.286,40
14	Rua Surui entre (Av Dom Bosco / Rua Jaime Freire)	290,00	7,70	2.233,00
TOTAL >>		3.183,00		25.435,70

Janete Moreira Lopes
 Responsável Técnica
 Engenharia Civil CREA: 9742/DRO





VOLUME 1/1

Obra:

RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

2024

Local:

RUAS E AVENIDAS

Cidade:

RONDOLÂNDIA / MT

Anexos:

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Responsável Técnico:

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica.
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO

D
O
C
U
M
E
N
T
O
S





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

END: AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA, Nº554, BAIRRO: CENTRO

TEL: 066-3542-1177 - CNPJ: 04.221.486/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



OBRA: RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
LOCAL: RUAS E AVENIDAS DIVERSAS
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DATA: JANEIRO/2024

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL EXECUÇÃO	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	163.394,16	4,67%
2.0	RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO EM CBUQ	516.311,86	14,75%
3.0	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO-FIO	13.142,06	0,38%
4.0	RECAPEAMENTO EM CBUQ	2.777.070,81	79,34%
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	30.081,11	0,86%
TOTAL GERAL C/ BDI		3.500.000,00	100,00%

OBSERVAÇÕES:

1) TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI SEM DESONERAÇÃO

Janete Moreira Lopes
Responsável Técnica
Engenheira Civil - CREA: 9742/DRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 END: AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA, Nº554, BAIRRO: CENTRO
 TEL: 066-3542-1177 - CNPJ: 04.221.486/0001-49
 GESTÃO 2021 - 2024



OBRA:	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CBUO	TABELA REFERÊNCIA:	SINAPI (NOVEMBRO/2023)
LOCAL:	RUAS E AVENIDAS DIVERSAS		SICRO (JULHO/2023)
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA		NÃO DESONERADO
DATA:	JANEIRO/2024	BDI SERVIÇOS:	23,90%
		BDI AQUISIÇÃO	15,00%

ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA

BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO			
							UNITÁRIO (R\$)	UNIT. + BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	%
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES										
COMPOSIÇÃO	COMP 001	SERVIÇO	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA ORA	MÊS	6,00	15.913,11	19.716,34	118.298,07	3,38%
COMPOSIÇÃO	COMP 002	SERVIÇO	1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO "PLACA DE OBRA" (3,0x2,0m)	M²	6,00	370,86	459,50	2.756,97	0,08%
COMPOSIÇÃO	MOB-001	SERVIÇO	1.3	MOBILIZAÇÃO	UND.	1,00	7942,74	9.841,05	9.841,04	0,28%
COMPOSIÇÃO	DESM-001	SERVIÇO	1.4	DESMOBILIZAÇÃO	UND.	1,00	7942,74	9.841,05	9.841,04	0,28%
SINAPI	93584	SERVIÇO	1.5	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO AF_04/2016	M²	8,00	845,82	1.047,97	8.383,76	0,24%
SINAPI	34721	SERVIÇO	1.6	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M	M2	16,00	720,00	892,08	14.273,28	0,41%
SUB-TOTAL 1.0 >>>									R\$ 163.394,16	4,67%
2.0 RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO EM CBUO										
SINAPI	COMP 006	SERVIÇO	2.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.038,50	0,35	0,43	1.751,29	0,05%
SICRO	4915667	SERVIÇO	2.2	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	100,96	11,95	14,81	1.494,84	0,04%
SINAPI	COMP 003	SERVIÇO	2.3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	100,96	5,03	6,23	629,21	0,02%
SINAPI	97918	SERVIÇO	2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	121,15	2,08	2,58	312,22	0,01%
SICRO	4915669	SERVIÇO	2.5	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M3	807,70	8,04	9,96	8.045,95	0,23%
SINAPI	COMP 008	SERVIÇO	2.6	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	807,70	5,03	6,23	5.033,72	0,14%
SINAPI	97918	SERVIÇO	2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	833,14	2,08	2,58	2.147,10	0,06%
SINAPI	100577	SERVIÇO	2.8	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF_11/2019	M2	4.060,00	1,20	1,49	6.036,40	0,17%
SINAPI	96388	SERVIÇO	2.9	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	812,00	11,79	14,61	11.861,54	0,34%
SINAPI	93592	SERVIÇO	2.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020 (JAZIDA)	M3XKM	6.770,05	2,44	3,02	20.466,94	0,58%
PAVIMENTAÇÃO EM CBUO										
SICRO	4011212	SERVIÇO	2.11	VARREDURA DA SUPERFÍCIE PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M2	4.060,00	0,06	0,07	301,82	0,01%
SINAPI	COMP 10	SERVIÇO	2.12	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, AF_09/2017	M2	4.060,00	0,39	0,48	1.961,83	0,06%
ANPI/OUTUBRO/2022	ANP	AQUISIÇÃO	2.13	EMULSÕES ASFÁLTICAS CM-30	T	4,87	4896,69	5.631,20	27.435,18	0,78%
SINAPI	102330	SERVIÇO	2.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 (CM-30)	TXKM	146,16	1,48	1,83	268,01	0,01%
SINAPI	102331	SERVIÇO	2.15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 (CM-30)	TXKM	4.944,11	0,58	0,72	3.552,93	0,10%

Janete Moreira Lopes
 Responsável Técnica.
 Engenheira Civil CREA: 9742D/RO

